

Agência Nacional de Aviação Civil Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária

PORTARIA ANAC N° 1803/SIA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Renova a inscrição do Aeródromo Privado Fazenda Barriguda (GO) no cadastro de aeródromos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.015147/2010-91,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição do aeródromo abaixo no cadastro, mantendo-o aberto ao tráfego aéreo:

I - denominação: Aeródromo Privado Fazenda Barriguda (SJGY);

II - município(UF): São Domingos (GO);

III - proprietário: Luiz Hohl;

IV - ponto de referência: 13° 42′ 28″ S / 046° 44′ 09″ W;

V - dimensões da pista de pouso e decolagem: 800 x 30 metros;

VI - elevação: 599 metros:

VII - natureza do piso: cascalho; VIII - designação da pista: 11/29;

IX - resistência do pavimento: 5700Kg/0,50MPa;

X - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2° A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LEANDRO FERREIRA

Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária